

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2024 a 31/12/2024)

ANEXO 01

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
INSTITUIÇÃO CIDADE DOS MENINOS "MARIA IMACULADA"			
CNPJ: 15.542.175/0001-06	CEBAS: 71000058837/2017-08	Nº DE REGISTRO CMAS: 129/13	Nº DE REGISTRO CMDCA: 159/18
ENDEREÇO: RUA BATÁVIA, 280			
COMPLEMENTO:		BAIRRO: PQ. NOVO ORATÓRIO	CEP: 09260-020
TELEFONE: (DDD): (11) 4472-2146		TELEFONE: (DDD): (11) 4401-3271	
E-MAIL INSTITUCIONAL: adm@cidademeninos.org.br		SITE: www.cidademeninos.org.br	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME Frei Rafael Gomes da Silva			
CPF: 318.131.858-24	RG nº 45.169.620-7	DATA DE EMISSÃO 06/10/2014	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP - SP
CARGO: Presidente		PERÍODO DE MANDATO: 11/02/2021 a 11/02/2024	
ENDEREÇO: Rua América do Sul, 235			
COMPLEMENTO:		BAIRRO: Parque Novo Oratório	MUNICÍPIO: Santo André
CEP: 09270-410	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: 11-9.3091-2411
E-MAIL PARTICULAR: rgsconv@gmail.com		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR			
NOME Carlos Alberto Alborguete			
CPF: 080.446.728-50	RG nº 20.004.598-2	DATA DE EMISSÃO 06/10/2011	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP - SP
CARGO: Coordenador Administrativo		PERÍODO DE MANDATO: 28/01/2022 a 11/02/2024	
ENDEREÇO: Avenida Estados Unidos, 505			
COMPLEMENTO: apartamento 124		BAIRRO: Parque das Nações	MUNICÍPIO: Santo André
CEP: 09210-300	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: (11) 98776-0605
E-MAIL PARTICULAR: carlos.alborguete@gmail.com		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: adm@cidademeninos.org.br	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Cidade dos Meninos "Maria Imaculada", situada na Rua Batávia 280, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, foi constituída como filial da SOMIFRAMECO - Associação Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais. Idealizada por Frei Pio Populin dos Frades Menores Conventuais, da Província de São Francisco de Assis e sua fundação foi em 08 de abril de 1960. Para a realização deste projeto a Entidade ganhou um amplo terreno da Prefeitura de S. André medindo 149.671 m², que, no decorrer dos anos, foi devolvido em parte, para poder atender a outras necessidades do bairro que estava crescendo sobremaneira. Entretanto, a Entidade continua ainda de posse de uma área muito ampla que lhe permite realizar a contento as suas atividades.

Com o advento da Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, que passou a regular o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social no país, a SOMIFRAMECO – Associação Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais, considerada entidade híbrida por ter atuação na área religiosa e de assistência social, iniciou um processo de discussão para segregar a área religiosa da assistência social. Em 11 de fevereiro de 2012 os Frades Menores Conventuais fundaram a Instituição Cidade dos Meninos Maria Imaculada, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.542.175/0001-06, passando a funcionar nas mesmas instalações onde eram desenvolvidas as atividades pela filial da SOMIFRAMECO, mediante contrato de comodato de imóvel. A Instituição Cidade dos Meninos Maria Imaculada em suas finalidades estatutárias prevê todos os programas e serviços que vinham sendo desenvolvidos pela SOMIFRAMECO.

Desta forma, o trabalho realizado na filial SOMIFRAMECO, idealizado e desenvolvido ao longo de praticamente 06 décadas não sofreu descontinuidade.

MISSÃO - Acolher crianças e adolescentes carentes em período integral dando-lhes oportunidade de uma vida digna e de uma formação integral, humana, ética, religiosa, política, social, educando-os para a cidadania, a liberdade e a vida digna; acolher pessoas com deficiência dando-lhes oportunidade de reabilitação mediante a equoterapia, hidroterapia e fisioterapia clínica; acolher pessoas carentes de sentido proporcionando-lhes condições de uma vida feliz através de um centro de convivência e acolher pessoas necessitadas de bem-estar físico mediante a academia.

FILOSOFIA - Na Cidade dos Meninos a prioridade é a acolhida respeitosa e carinhosa de todos. Entretanto os preferidos são os mais pobres e necessitados, os que, em geral, são excluídos pela sociedade atual. Por isso a Cidade dos Meninos prima pela beleza, pois "não basta saciar a fome de pão, porque o pobre tem também fome de beleza. A beleza educa e liberta". Longe, portanto, de ser uma entidade paternalista e unicamente assistencialista, a Cidade dos Meninos dá pão, sim, a quem está com fome, mas educa para a utopia e a certeza de que "outro mundo é possível".

Estrutura Organizacional:

DIRETORIA: Presidente/Vice-presidente/1º Tesoureiro/2º Tesoureiro/1º Secretário/2º Secretário **CONSELHO FISCAL:** - 03 Titulares/ 03 Suplentes **COORDENAÇÕES:** Administrativa/Recursos Humanos//Pedagógica/Operacional.

As principais linhas de ação estão voltadas para o trabalho com a criança e o adolescente desenvolvido a várias décadas. Ao longo da existência da Instituição, a mesma se abriu para outras ações com a comunidade, como o trabalho de iniciação profissional para jovens, o trabalho com idosos e o trabalho na área de reabilitação de pessoas com deficiência. No entanto, o foco principal sempre foi o atendimento de crianças, fato este que possibilitou um grande acúmulo de experiência no trabalho com a criança. Juntamente com a ampliação da oferta de serviços assistências, a Instituição buscou uma alternativa de sustentabilidade financeira que foi a construção de uma grande academia esportiva, oferecendo atividades físicas à comunidade num preço acessível e ao mesmo tempo a comunidade ajudando a manter a Instituição. A Instituição conta ainda com outros, bem como com o repasse de um aluguel de um imóvel da SOMIFRAMECO.

AA

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches, configura-se como uma parte do direito à Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: *"O Eu, o Outro e o Nós"*; *"Corpo, Gestos e Movimentos"*; *"Traços, Sons, Cores e Formas"*; *"Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação"* e *"Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações"*.

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.



DIAGNÓSTICO

O programa de Educação Infantil foi implantando há algumas décadas pela Associação Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais da Província Brasileira de São Francisco de Assis. Na época o programa era denominado somente como CRECHE.

No ano de 1998, estabelecemos convenio com a Prefeitura Municipal de Santo André (Secretaria da Educação) ainda perdurado, para o serviço da Educação Infantil.

Com a fundação da Instituição Cidade dos Meninos "Maria Imaculada" em 2012 este programa já era denominado EDUCAÇÃO INFANTIL e passou a ser desenvolvido pela Instituição Cidade dos Meninos "Maria Imaculada" a partir de 2018.

A implantação deste serviço, bem como a sua continuidade se deve pela preocupação a partir da demanda de famílias que, quase que diariamente, buscavam e continuam buscando por vagas, pois a Instituição está localizada próxima há uma região periférica do município de Santo André, onde encontramos algumas comunidades com numerosas famílias de baixa renda em extrema vulnerabilidade social. Essa procura se justifica pela necessidade dos pais trabalharem para garantir o sustento das famílias, como também a preocupação com o processo educacional dos filhos.



DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

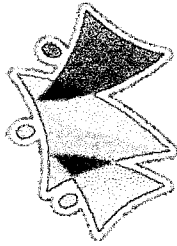
Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica. Após a publicação da lista de classificados, a mesma não poderá mais sofrer alteração.

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

Faixas etárias para ingresso em 2024

Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil		
	De	Data	A
Berçário 1	de	01/04/2023	a
Berçário 2	de	01/04/2022	a
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2021	a
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2020	a



OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29,

30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a

Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	5	114	5	15
Maternal I e II	12	226	12	12

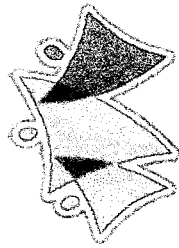
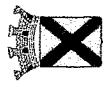
TOTAL DE ATENDIMENTO 340

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de aluno/mês
	340	323	17

*Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

AA



OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Indicadores de Resultado	Público Alvo	Periodicidade
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Execução das propostas que garantam os direitos de aprendizagem: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se, dentro dos cinco Campos de Experiência de BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Crianças de 0 a 3 anos	Diariamente
Garantir a Gestão Democrática	Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da creche e participação da comunidade escolar	Projeto Político Pedagógico	Comunidade e Equipe Escolar	Anual
Acompanhar a frequência das crianças matriculadas	Garantir a permanência da criança na creche (95% até 100% das vagas).	Preencher diariamente o diário de classe; Entrar em contato com os responsáveis das crianças que apresentam ausências; Manter o SED (Secretaria Escolar Digital) atualizado; Mapa de movimento;	Instituição	Diariamente
Promover a Integração da família com a creche	Promover diferentes ações de parceria para o estabelecimento de vínculo com as famílias	Reuniões de pais e educadores Atendimento Individualizado Palestras educativas/Escola de Pais Formas de Comunicação - Verbal, escrita ou digital	Famílias	Mínimo 04 reuniões ao ano Quando necessário Mínimo 02 encontros por ano Quando necessário
Garantir a formação continuada de seus profissionais	Propiciar mecanismos de formação	Reuniões de formação - Parada pedagógica Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop	Educadores e demais profissionais	Mínimo 8 formações ao ano Mínimo 4 eventos ao ano, mediante certificação para os professores
Possibilitar o acompanhamento do Plano de Trabalho; Possibilitar momentos de reflexões objetivando a qualificação das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas Relatórios de Execução do Objeto Visitas in loco.	Coordenador ou Assistente Pedagógico Professor (de acordo com a pertinência) Coordenador Pedagógico Equipe de Supervisão	Mínimo de 1 vez por mês, 80% de presença ao ano (coordenador ou assistente pedagógico) Mensal Mensal
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Beneficiar nos Espaços Físicos, Proporcionar um atendimento pedagógico adequado ao desenvolvimento da criança	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	Instituição	Anual
Manter o quadro de funcionários de acordo com o plano de trabalho	Assegurar a relação adulto X criança estipulada no plano municipal de educação e a qualidade do atendimento às crianças	Relação de funcionários (anexa ao R.E.O)	Instituição	Mensal

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

METODOLOGIA

A Cidade dos Meninos tem por finalidade acompanhar o desenvolvimento da criança, com práticas Vigotskiana pautadas no desenvolvimento de cada ciclo, assegurando-lhes a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, e fornecer-lhe meios para o seu desenvolvimento integral, considerando as especificidades afetivas, emocionais, sociais, e cognitivas, variando em conteúdos e métodos segundo as fases do desenvolvimento das crianças.

São destaques da metodologia:

- a- Zelo pelo desenvolvimento do educando, valorizando os múltiplos aspectos que constituem o ser humano integral: aspectos físicos, intelectuais e emocionais;
- b- Vínculo entre a educação e as práticas sociais;
- c- Igualdade de tratamento frente às diferenças sociais, religiosas, culturais, raciais, econômicas e intelectuais;
- d- Fortalecimento da habilidade de pensamento, do espírito crítico e autônomo;
- e -Estímulo à iniciativa para buscar, imaginar e implementar soluções novas, bem como, capacidade para adaptar-se às transformações;
- f- Valorização do aprender a aprender, do aprender a fazer, do aprender a ser, do aprender a pensar e do aprender a conviver. Da atividade grupal de forma responsável, consciente e ativa;
- g- Valorização pela etapa da Educação Infantil, respeitando como direito da criança (conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se), permeados por amor, carinho, proteção e respeito, respeitando os campos de experiências,
- h- Parcerias entre escola e família, buscando a participação ativa, facilitando a reflexão diária como gestão democrática.

AA

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	17
Sala de atividades multiuso	1
Berçário	5
Brinquedoteca	1
Fraldário	11
Refeitório	2
Banheiro infantil	5
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	3
Pátio	0
Horta	1
Solário	2
Quadra de esportes	2
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	2
Sala dos professores	1
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	2
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	2
Banheiro de adultos	15
Lavanderia	1
Outros	22

AA

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

21

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015, será divulgada na internet e em locais visíveis da Instituição a parceria celebrada com a administração pública.

INSCRIÇÕES

- Serão afixados cartazes informativos na sede da Instituição, divulgando o período de inscrições;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Instagram e Whatsapp, etc);
- Eventualmente, se necessário, serão utilizados recursos como: panfletagem, faixas no muro da Instituição e nas Paróquias do entorno.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial e ou as redes sociais da Instituição apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da Instituição:

- Os dados de atendimento através do Relatório de Execução do Objeto;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).
- Balanço Patrimonial e Financeiro

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da Instituição, até o final do mês de abril do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)										FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Blênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)			
2	EDUCADORA DE CRECHE	40	R\$ 3.143,79	R\$ 6.287,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 188,63	R\$ 377,26	R\$ 266,59	R\$ 533,19		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
6	EDUCADORA DE CRECHE	40	R\$ 3.143,79	R\$ 18.862,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 125,75	R\$ 754,50	R\$ 261,56	R\$ 1.569,38		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
2	EDUCADORA DE CRECHE	40	R\$ 3.143,79	R\$ 6.287,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 94,31	R\$ 188,62	R\$ 259,05	R\$ 518,10		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	EDUCADORA DE CRECHE	40	R\$ 3.143,79	R\$ 3.143,79	R\$ -	R\$ -	R\$ 62,88	R\$ 62,88	R\$ 256,53	R\$ 256,53		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
4	EDUCADORA DE CRECHE	40	R\$ 3.143,79	R\$ 12.575,16	R\$ -	R\$ -	R\$ 31,44	R\$ 125,76	R\$ 254,02	R\$ 1.016,07		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
2	EDUCADORA DE CRECHE	4	R\$ 3.143,79	R\$ 6.287,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 251,50	R\$ 503,01		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	AUXILIAR DESEN.INFANTIL	40	R\$ 2.469,22	R\$ 2.469,22	R\$ 17,82	R\$ 17,82	R\$ 172,85	R\$ 172,85	R\$ 212,79	R\$ 212,79		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	AUXILIAR DESEN.INFANTIL	40	R\$ 2.469,22	R\$ 2.469,22	R\$ 17,82	R\$ 17,82	R\$ 148,15	R\$ 148,15	R\$ 210,82	R\$ 210,82		MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	AUXILIAR DESEN.INFANTIL	40	R\$ 2.469,22	R\$ 2.469,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 148,15	R\$ 148,15	R\$ 209,39	R\$ 209,39		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
2	AUXILIAR DESEN.INFANTIL	40	R\$ 2.469,22	R\$ 4.938,44	R\$ -	R\$ -	R\$ 123,46	R\$ 246,92	R\$ 207,41	R\$ 414,83		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
2	AUXILIAR DESEN.INFANTIL	40	R\$ 2.469,22	R\$ 4.938,44	R\$ -	R\$ -	R\$ 123,46	R\$ 246,92	R\$ 207,41	R\$ 414,83		MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	AUXILIAR DESEN.INFANTIL	40	R\$ 2.469,22	R\$ 2.469,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 98,77	R\$ 98,77	R\$ 205,44	R\$ 205,44		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
2	AUXILIAR DESEN.INFANTIL	40	R\$ 2.469,22	R\$ 4.938,44	R\$ -	R\$ -	R\$ 49,38	R\$ 98,76	R\$ 201,49	R\$ 402,98		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
2	AUXILIAR DESEN.INFANTIL	40	R\$ 2.469,22	R\$ 4.938,44	R\$ -	R\$ -	R\$ 24,69	R\$ 49,38	R\$ 199,51	R\$ 399,03		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
11	AUXILIAR DESEN.INFANTIL	40	R\$ 2.469,22	R\$ 27.161,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 197,54	R\$ 2.172,91		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
2	AUXILIAR DESEN.INFANTIL	40	R\$ 2.469,22	R\$ 4.938,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 197,54	R\$ 395,08		MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
2	AUXILIAR DESEN.INFANTIL	40	R\$ 2.469,22	R\$ 4.938,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 197,54	R\$ 395,08		MUNICIPAL	A CONTRATAR
1	COORD. PEDAGÓGICA	40	R\$ 5.126,31	R\$ 5.126,31	R\$ -	R\$ -	R\$ 153,79	R\$ 153,79	R\$ 422,41	R\$ 422,41		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	AS. COORD. PEDAGÓGICA	40	R\$ 4.091,29	R\$ 4.091,29	R\$ 52,11	R\$ 52,11	R\$ 286,39	R\$ 286,39	R\$ 354,38	R\$ 354,38		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	COORD. REC. HUMANOS	40	R\$ 4.675,76	R\$ 4.675,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 93,52	R\$ 93,52	R\$ 381,54	R\$ 381,54		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	AS. DEPART. PESSOAL	40	R\$ 3.623,71	R\$ 3.623,71	R\$ -	R\$ -	R\$ 192,06	R\$ 192,06	R\$ 305,26	R\$ 305,26		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	ORIENT. ATIV. SOCIO EDUCATIVA	30	R\$ 3.506,82	R\$ 3.506,82	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 280,55	R\$ 280,55		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	COORD. PROG. OPERACIONAL	40	R\$ 4.220,00	R\$ 4.220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 337,60	R\$ 337,60		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	AS. COORD. OPERACIONAL	40	R\$ 4.091,29	R\$ 4.091,29	R\$ 107,82	R\$ 107,82	R\$ 286,39	R\$ 286,39	R\$ 358,84	R\$ 358,84		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	COORD. ADMINISTRATIVO	40	R\$ 8.902,27	R\$ 8.902,27	R\$ 671,14	R\$ 671,14	R\$ 534,14	R\$ 534,14	R\$ 808,60	R\$ 808,60		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	AS. COORD. ADMINISTRATIVA	40	R\$ 5.183,86	R\$ 5.183,86	R\$ 234,49	R\$ 234,49	R\$ 362,87	R\$ 362,87	R\$ 462,50	R\$ 462,50		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	ANALISTA CONTABIL	40	R\$ 4.613,66	R\$ 4.613,66	R\$ 254,89	R\$ 254,89	R\$ 322,96	R\$ 322,96	R\$ 415,32	R\$ 415,32		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	AUX. ADMINISTRATIVO III	40	R\$ 2.860,31	R\$ 2.860,31	R\$ -	R\$ -	R\$ 114,41	R\$ 114,41	R\$ 237,98	R\$ 237,98		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO

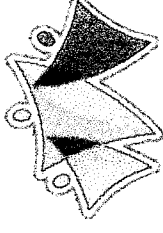
JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)									FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)		
1	AUX ADMINISTRATIVO II	40	R\$ 2.688,56	R\$ 2.688,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 161,31	R\$ 161,31	R\$ 227,99	R\$ 227,99	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	COORDENADOR MANUTENÇÃO	42	R\$ 3.714,00	R\$ 3.714,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 185,70	R\$ 185,70	R\$ 311,98	R\$ 311,98	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AUXILIAR COORD. MANUTENÇÃO	40	R\$ 3.506,82	R\$ 3.506,82	R\$ 23,44	R\$ 23,44	R\$ 245,48	R\$ 245,48	R\$ 302,06	R\$ 302,06	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	42	R\$ 2.333,86	R\$ 2.333,86		R\$ -	R\$ 23,34	R\$ 23,34	R\$ 188,58	R\$ 188,58	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40	R\$ 2.378,48	R\$ 2.378,48	R\$ 143,45	R\$ 143,45	R\$ 166,49	R\$ 166,49	R\$ 215,07	R\$ 215,07	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	COZINHEIRA	40	R\$ 2.383,37	R\$ 2.383,37	R\$ -	R\$ -	R\$ 71,50	R\$ 71,50	R\$ 196,39	R\$ 196,39	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	AUXILIAR DE COZINHA	40	R\$ 2.067,49	R\$ 2.067,49	R\$ 77,70	R\$ 77,70	R\$ 144,72	R\$ 144,72	R\$ 183,19	R\$ 183,19	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AUXILIAR DE COZINHA	40	R\$ 2.067,49	R\$ 2.067,49	R\$ -	R\$ -	R\$ 20,67	R\$ 20,67	R\$ 167,05	R\$ 167,05	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	AUXILIAR DE COZINHA	40	R\$ 2.067,49	R\$ 2.067,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 165,40	R\$ 165,40	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	AUXILIAR DE COZINHA I	40	R\$ 2.219,81	R\$ 2.219,81	R\$ 15,54	R\$ 15,54	R\$ 155,39	R\$ 155,39	R\$ 191,26	R\$ 191,26	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	LACTARISTA	40	R\$ 2.128,28	R\$ 2.128,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 106,41	R\$ 106,41	R\$ 178,78	R\$ 178,78	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AGENTE OPERACIONAL	40	R\$ 2.718,79	R\$ 2.718,79	R\$ -	R\$ -	R\$ 135,94	R\$ 135,94	R\$ 228,38	R\$ 228,38	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
2	AGENTE LIMPEZA	40	R\$ 1.924,67	R\$ 3.849,34	R\$ 87,06	R\$ 174,12	R\$ 134,73	R\$ 269,46	R\$ 171,72	R\$ 343,43	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AGENTE LIMPEZA	40	R\$ 1.924,67	R\$ 1.924,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 96,23	R\$ 96,23	R\$ 161,67	R\$ 161,67	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AGENTE LIMPEZA	40	R\$ 1.924,67	R\$ 1.924,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 38,49	R\$ 38,49	R\$ 157,05	R\$ 157,05	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
2	AGENTE LIMPEZA	40	R\$ 1.924,67	R\$ 3.849,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 153,97	R\$ 307,95	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
2	AGENTE LIMPEZA	40	R\$ 1.924,67	R\$ 3.849,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 153,97	R\$ 307,95	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	PORTEIRO	42	R\$ 2.242,49	R\$ 2.242,49	R\$ 101,44	R\$ 101,44	R\$ 134,55	R\$ 134,55	R\$ 198,28	R\$ 198,28	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	PORTEIRO	40	R\$ 2.046,68	R\$ 2.046,68	R\$ 15,38	R\$ 15,38	R\$ 143,27	R\$ 143,27	R\$ 176,43	R\$ 176,43	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
77				R\$ 220.969,62		R\$ 1.907,16		R\$ 7.164,40		R\$ 18.403,29		

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

49



JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)										FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	Biênio (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)			
		VALORES REFERENCIAL- RATEIO (INDIVIDUAL)										FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	Biênio (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)			
0			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	MUNICIPAL		
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	MUNICIPAL		

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

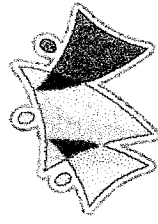
Total de Funcionários		77
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	220.969,62
Total de valores destinados a Biênios	R\$	1.907,16
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	7.164,40
FGTS	R\$	18.403,29
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	8.194,26
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	20.703,71
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	6.901,24
TOTAL MENSAL	R\$	284.243,68

6 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)	R\$	14.906,67
--	-----	-----------

A



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



CIDADE DOS
MEENINOS
IDARJA MANCULADA

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

6

% DE DISSÍDIO

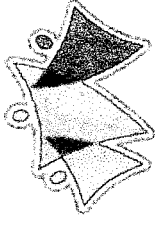
MARÇO A DEZEMBRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO										FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)			
2	EDUCADORA DE CRECHE	40	R\$ 3.332,42	R\$ 6.664,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 199,95	R\$ 399,90	R\$ 282,59	R\$ 565,18	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
6	EDUCADORA DE CRECHE	40	R\$ 3.332,42	R\$ 19.994,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 133,30	R\$ 799,77	R\$ 277,26	R\$ 1.663,54	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
2	EDUCADORA DE CRECHE	40	R\$ 3.332,42	R\$ 6.664,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 99,97	R\$ 199,94	R\$ 274,59	R\$ 549,18	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	EDUCADORA DE CRECHE	40	R\$ 3.332,42	R\$ 3.332,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 66,65	R\$ 66,65	R\$ 271,93	R\$ 271,93	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
4	EDUCADORA DE CRECHE	40	R\$ 3.332,42	R\$ 13.329,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 33,33	R\$ 133,31	R\$ 269,26	R\$ 1.077,04	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
2	EDUCADORA DE CRECHE	4	R\$ 3.332,42	R\$ 6.664,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 266,59	R\$ 533,19	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	AUXILIAR DESEN.INFANTIL	40	R\$ 2.617,37	R\$ 2.617,37	R\$ 17,82	R\$ 17,82	R\$ 183,22	R\$ 183,22	R\$ 225,47	R\$ 225,47	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	AUXILIAR DESEN.INFANTIL	40	R\$ 2.617,37	R\$ 2.617,37	R\$ 17,82	R\$ 17,82	R\$ 157,04	R\$ 157,04	R\$ 223,38	R\$ 223,38	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
1	AUXILIAR DESEN.INFANTIL	40	R\$ 2.617,37	R\$ 2.617,37	R\$ -	R\$ -	R\$ 157,04	R\$ 157,04	R\$ 221,95	R\$ 221,95	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
2	AUXILIAR DESEN.INFANTIL	40	R\$ 2.617,37	R\$ 5.234,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 130,87	R\$ 261,74	R\$ 219,86	R\$ 439,72	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
2	AUXILIAR DESEN.INFANTIL	40	R\$ 2.617,37	R\$ 5.234,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 130,87	R\$ 261,74	R\$ 219,86	R\$ 439,72	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
1	AUXILIAR DESEN.INFANTIL	40	R\$ 2.617,37	R\$ 2.617,37	R\$ -	R\$ -	R\$ 104,70	R\$ 104,70	R\$ 217,77	R\$ 217,77	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
2	AUXILIAR DESEN.INFANTIL	40	R\$ 2.617,37	R\$ 5.234,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 52,34	R\$ 104,69	R\$ 213,58	R\$ 427,15	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
2	AUXILIAR DESEN.INFANTIL	40	R\$ 2.617,37	R\$ 5.234,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 26,17	R\$ 52,34	R\$ 211,48	R\$ 422,97	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
11	AUXILIAR DESEN.INFANTIL	40	R\$ 2.617,37	R\$ 28.791,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 209,39	R\$ 2.303,29	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
2	AUXILIAR DESEN.INFANTIL	40	R\$ 2.617,37	R\$ 5.234,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 209,39	R\$ 418,78	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
2	AUXILIAR DESEN.INFANTIL	40	R\$ 2.617,37	R\$ 5.234,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 209,39	R\$ 418,78	MUNICIPAL	A CONTRATAR	
1	COORD. PEDAGOGICA	40	R\$ 5.433,89	R\$ 5.433,89	R\$ -	R\$ -	R\$ 163,02	R\$ 163,02	R\$ 447,75	R\$ 447,75	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	AS. COORD. PEDAGOGICA	40	R\$ 4.336,77	R\$ 4.336,77	R\$ 52,11	R\$ 52,11	R\$ 303,57	R\$ 303,57	R\$ 375,40	R\$ 375,40	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	COORD. REC. HUMANOS	40	R\$ 4.956,31	R\$ 4.956,31	R\$ -	R\$ -	R\$ 99,13	R\$ 99,13	R\$ 404,43	R\$ 404,43	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	AS. DEPART. PESSOAL	40	R\$ 3.841,13	R\$ 3.841,13	R\$ -	R\$ -	R\$ 203,58	R\$ 203,58	R\$ 323,58	R\$ 323,58	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	ORIENT. ATIV. SOCIO EDUCATIV	30	R\$ 3.717,23	R\$ 3.717,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 297,38	R\$ 297,38	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	COORD. PROG. OPERACIONAL	40	R\$ 4.473,20	R\$ 4.473,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 357,86	R\$ 357,86	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	AS.COORD. OPERACIONAL	40	R\$ 4.336,77	R\$ 4.336,77	R\$ 107,82	R\$ 107,82	R\$ 303,57	R\$ 303,57	R\$ 379,85	R\$ 379,85	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	COORD. ADMINISTRATIVO	40	R\$ 9.436,41	R\$ 9.436,41	R\$ 671,14	R\$ 671,14	R\$ 566,19	R\$ 566,19	R\$ 853,90	R\$ 853,90	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	AS.COORD. ADMINISTRATIVA	40	R\$ 5.494,89	R\$ 5.494,89	R\$ 234,49	R\$ 234,49	R\$ 384,64	R\$ 384,64	R\$ 489,12	R\$ 489,12	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	ANALISTA CONTABIL	40	R\$ 4.890,48	R\$ 4.890,48	R\$ 254,89	R\$ 254,89	R\$ 342,34	R\$ 342,34	R\$ 439,02	R\$ 439,02	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	AUX. ADMINISTRATIVO III	40	R\$ 3.031,93	R\$ 3.031,93	R\$ -	R\$ -	R\$ 121,27	R\$ 121,27	R\$ 252,26	R\$ 252,26	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	AUX ADMINISTRATIVO II	40	R\$ 2.849,87	R\$ 2.849,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 170,99	R\$ 170,99	R\$ 241,67	R\$ 241,67	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	COORDENADOR MANUNTEÇÃO	42	R\$ 3.936,84	R\$ 3.936,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 196,84	R\$ 196,84	R\$ 330,69	R\$ 330,69	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
1	AUXILIAR COORD. MANUTENÇÃO	40	R\$ 3.717,23	R\$ 3.717,23	R\$ 23,44	R\$ 23,44	R\$ 260,21	R\$ 260,21	R\$ 320,07	R\$ 320,07	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	

A-1



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



CIDADE DOS
MEENHOS
MARIA TRACULADA

MARÇO A DEZEMBRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO										FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)			
1	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	42	R\$ 2.473,89	R\$ 2.473,89	R\$ -	R\$ -	R\$ 24,74	R\$ 24,74	R\$ 199,89	R\$ 199,89	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
1	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERA	40	R\$ 2.521,19	R\$ 2.521,19	R\$ 143,45	R\$ 143,45	R\$ 176,48	R\$ 176,48	R\$ 227,29	R\$ 227,29	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
1	COZINHEIRA	40	R\$ 2.526,37	R\$ 2.526,37	R\$ -	R\$ -	R\$ 75,79	R\$ 75,79	R\$ 208,17	R\$ 208,17	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
1	AUXILIAR DE COZINHA	40	R\$ 2.191,54	R\$ 2.191,54	R\$ 77,70	R\$ 77,70	R\$ 153,40	R\$ 153,40	R\$ 193,81	R\$ 193,81	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
1	AUXILIAR DE COZINHA	40	R\$ 2.191,54	R\$ 2.191,54	R\$ -	R\$ -	R\$ 21,91	R\$ 21,91	R\$ 177,08	R\$ 177,08	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
1	AUXILIAR DE COZINHA	40	R\$ 2.191,54	R\$ 2.191,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 175,32	R\$ 175,32	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
1	AUXILIAR DE COZINHA I	40	R\$ 2.353,00	R\$ 2.353,00	R\$ 15,54	R\$ 15,54	R\$ 164,71	R\$ 164,71	R\$ 202,66	R\$ 202,66	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
1	LACTARISTA	40	R\$ 2.255,98	R\$ 2.255,98	R\$ -	R\$ -	R\$ 112,79	R\$ 112,79	R\$ 189,50	R\$ 189,50	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
1	AGENTE OPERACIONAL	40	R\$ 2.881,92	R\$ 2.881,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 144,10	R\$ 144,10	R\$ 242,08	R\$ 242,08	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
2	AGENTE LIMPEZA	40	R\$ 2.040,15	R\$ 4.080,30	R\$ 87,06	R\$ 174,12	R\$ 142,81	R\$ 285,63	R\$ 181,60	R\$ 363,20	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
1	AGENTE LIMPEZA	40	R\$ 2.040,15	R\$ 2.040,15	R\$ -	R\$ -	R\$ 102,00	R\$ 102,00	R\$ 171,37	R\$ 171,37	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
1	AGENTE LIMPEZA	40	R\$ 2.040,15	R\$ 2.040,15	R\$ -	R\$ -	R\$ 40,80	R\$ 40,80	R\$ 166,48	R\$ 166,48	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
2	AGENTE LIMPEZA	40	R\$ 2.040,15	R\$ 4.080,30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 163,21	R\$ 326,42	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
2	AGENTE LIMPEZA	40	R\$ 2.040,15	R\$ 4.080,30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 163,21	R\$ 326,42	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
1	PORTEIRO	42	R\$ 2.377,04	R\$ 2.377,04	R\$ 101,44	R\$ 101,44	R\$ 142,62	R\$ 142,62	R\$ 209,69	R\$ 209,69	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
1	PORTEIRO	40	R\$ 2.169,48	R\$ 2.169,48	R\$ 15,38	R\$ 15,38	R\$ 151,87	R\$ 151,87	R\$ 186,94	R\$ 186,94	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
77				R\$ 234.227,80		R\$ 1.907,16		R\$ 7.594,26		R\$ 19.498,34			

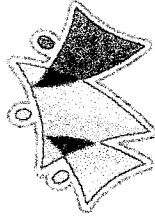
*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

49



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



CIDADE DOS
MENINOS
CIBIA DA URBANIDADE

MARÇO A DEZEMBRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO							FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)		

Qtde.	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL - RATEIO (INDIVIDUAL)										FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	Biênio (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)			
0			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		MUNICIPAL	0
0			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		MUNICIPAL	0
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários		77
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	234.227,80
Total de valores destinados a Biênios	R\$	1.907,16
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	7.594,26
FGTS	R\$	19.498,34
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	8.194,26
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	21.935,63
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	7.311,88
TOTAL MENSAL	R\$	300.669,33
6 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	R\$	15.793,65

41

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 3.575.180,61
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 47.069,55
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ -
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ -
Total de despesas	R\$ 3.622.250,16
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$ 187.749,84
TOTAL	R\$ 3.810.000,00

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, parágrafos 2º e 3º da Resolução 02/2022 - SE - Art. 4º As OSCs deverão apresentar até 30 de setembro de cada exercício projeção de saldo para o exercício subsequente, na seguinte conformidade:

I. Saldo de provisionamento para rescisões trabalhistas; II. Saldo reservado para 13º salário; III. Saldo reservado para pagamento de férias; IV. Saldo remanescente excedente. § 1º A apresentação da projeção do saldo será de inteira responsabilidade das OSCs. § 2º Havendo saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério do gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, nas seguintes possibilidades: I. Substituição de um ou mais repasses; II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse mensal; III. Manutenção da posse do saldo excedente para complementação das despesas previstas no Plano de Trabalho, conforme critérios estabelecidos no parágrafo 3º, incisos I, II e III. IV. Devolução aos cofres públicos municipais. § 3º Se o gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, determinar que o saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento fique em posse da entidade para complementação de despesas em Plano de Trabalho, sua utilização deverá seguir o seguinte critério: I. Até 15 de fevereiro da vigência seguinte a entidade deverá apresentar cópia dos extratos de conta corrente e aplicações financeiras contendo o saldo de 31 de janeiro, mais formulário de Autorização para Uso de Saldo Remanescente para análise; II. Se eventualmente, no período entre 01 e 31 de janeiro, a entidade depositar recurso próprio na conta específica no Termo de Colaboração, com vista a ressarcimento no mês posterior, esta deverá declarar por ofício o valor a ser desconsiderado do saldo excedente; III. Ficará a cargo do gestor do Termo de Colaboração a aprovação ou recusa da proposta apresentada.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)		
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.100,00	114
Maternal I e II	R\$ 850,00	226
Subtotal		340
	R\$	317.500,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2024	R\$ 317.500,00
Fevereiro		R\$ 317.500,00
Março		R\$ 317.500,00
Abril		R\$ 317.500,00
Maio		R\$ 317.500,00
Junho		R\$ 317.500,00
Julho		R\$ 317.500,00
Agosto		R\$ 317.500,00
Setembro		R\$ 317.500,00
Outubro		R\$ 317.500,00
Novembro		R\$ 317.500,00
Dezembro		R\$ 317.500,00
Total Orçamentário		R\$ 3.810.000,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Santo André, 21 de DEZEMBRO de 2023.


ALMIR CICOTE
Secretário de Educação


Carlos Alberto Albuquerque
Procurador

Instituição Cidade Dos Meninos "Maria Imaculada"